

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM 2027

A Comissão de Residência Médica (COREME) da Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para seleção de candidatos aos Programas de Residência Médica (PRM), com ingresso no ano de 2027.

O processo seletivo será regido pela Lei nº 6.932/1981, pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), especialmente a Resolução nº 17/2022, pelas normas da AMRIGS e pelos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão de Residência Médica (COREME) da Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica (PRM) no ano de 2027.

O processo seletivo será regido pela Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), especialmente pela Resolução CNRM nº 17/2022, pelas normas da Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS) e pelos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

1.1

- Todos os Programas de Residência Médica ofertados neste edital são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).
- A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.
- O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.
- Cada Programa de Residência Médica poderá adotar critérios específicos de análise curricular, conforme descrito nos respectivos anexos deste edital.

1.2 Da Responsabilidade do Candidato

1.2.1

- É de inteira responsabilidade do candidato a leitura completa deste edital.
- Compete ao candidato acompanhar todas as publicações, retificações, convocações e demais comunicações referentes ao processo seletivo.
- O desconhecimento das normas estabelecidas neste edital não poderá ser alegado como justificativa para o descumprimento de prazos, exigências ou procedimentos.

1.2.2 Não serão aceitas alegações de:

- desconhecimento do edital;
- interpretação equivocada das regras;
- falha no acompanhamento das publicações oficiais;
- problemas pessoais ou técnicos não comunicados tempestivamente.

1.2.3

O descumprimento das instruções previstas neste edital implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, independentemente de justificativa apresentada.

2. CRONOGRAMA

O processo seletivo será realizado em etapas sequenciais, conforme descrito abaixo:

Etapas	Datas
Divulgação do edital	03/09/2026
Inscrições Exame	09/09 a 19/10/2026
Aplicação do Exame AMRIGS (Fase 1)	22/11/2026
Divulgação dos Resultados por Instituição (AMRIGS)	18/12/2026
Convocação entrevistas (Psiquiatria)	a partir de 20/12/2026
Envio de currículo (Sedex)	Com data de postagem Até 30/12/2026
Resultado Preliminar	14/01/2027
Pedido de recurso	Ate as 23:59 do dia 15/01/2027
Resultado Final	18/01/2027
Matrícula	20 e 21/01/2027
Primeira chamada de suplentes	22/01/2027
Início do Programa de Residência Médica	01/03/2027

3. PROGRAMAS OFERTADOS E VAGAS

Programa	Acesso	Vagas Credenciadas	Vagas Reservadas – Serviço Militar	Vagas Oferecidas (R1)	Duração
Cirurgia Geral	Direto	05	0	05	03 anos
Clínica Médica	Direto	10	0	10	02 anos
Medicina Intensiva	Direto	02	0	02	03 anos
Psiquiatria	Direto	02	0	02	03 anos

4. INSCRIÇÕES

4.1

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do site eletrônico da AMRIGS, no período estabelecido no cronograma deste edital.

4.2

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- preencher corretamente o formulário eletrônico;
- selecionar apenas um Programa de Residência Médica;
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme as normas da AMRIGS.

4.3

No momento da inscrição, o candidato deverá conferir atentamente todas as informações inseridas no sistema. A instituição não se responsabiliza por dados preenchidos de forma incorreta, incompleta ou divergente.

4.4

Para os Programas de Residência Médica em Clínica Médica, Cirurgia Geral e Medicina Intensiva, o candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória exigida para análise curricular diretamente na plataforma da AMRIGS, observando os critérios estabelecidos nos respectivos anexos deste edital.

Documentos que não atenderem às exigências previstas não serão pontuados.

4.5

Não será permitida, em nenhuma hipótese:

- alteração de dados após a confirmação da inscrição;
- inclusão, substituição ou complementação de documentos após o encerramento do prazo de inscrição;
- apresentação de documentos fora do sistema indicado, salvo disposição específica prevista neste edital.

4.6

Poderão participar do processo seletivo candidatos que concluíam o curso de Medicina até a data da matrícula, desde que apresentem a documentação exigida.

5. DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1

O processo seletivo será composto por duas etapas.

5.2 Primeira Fase – Prova AMRIGS

- prova objetiva;
- caráter classificatório e eliminatório;
- realizada conforme as normas estabelecidas pela AMRIGS.

5.3 Segunda Fase – Avaliação Institucional

A segunda fase será realizada pela COREME da Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, observando os critérios específicos de cada programa.

Será considerado(a) aprovado(a) na Primeira Fase do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica em 2027 o(a) candidato(a) que obtiver **nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos na Prova AMRIGS**, realizada no ano de 2026, conforme as normas e identificação oficial estabelecidas pela AMRIGS. O(a) candidato(a) que não atingir esse mínimo será eliminado(a) do processo seletivo.

5.4 Programas com Análise Curricular (Clínica Médica, Cirurgia Geral e Medicina Intensiva)

Nestes programas, a segunda fase consistirá exclusivamente em análise curricular, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

5.4.1 Procedimentos

- o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios no ato da inscrição;
- a banca avaliadora examinará exclusivamente os documentos apresentados dentro do prazo;
- a pontuação seguirá os critérios estabelecidos nos Anexos II, III e IV;

5.4.2 Regras obrigatórias

- os documentos deverão estar legíveis;
- deverão obedecer aos critérios previstos nos respectivos anexos;
- não será permitida complementação documental posterior;
- documentos ilegíveis, incompletos ou fora do padrão não serão pontuados.

5.5 Programa de Psiquiatria

A segunda fase do Programa de Psiquiatria será composta por:

- análise curricular – até 5,0 (cinco) pontos;
- entrevista – até 5,0 (cinco) pontos.

A pontuação máxima da segunda fase será de 10,0 (dez) pontos.

5.5.1 Convocação

Serão convocados para a entrevista até 50 (cinquenta) candidatos, respeitado o limite de 25 (vinte e cinco) candidatos por vaga ofertada.

5.5.2 Envio de documentos

Os documentos para análise curricular deverão ser encaminhados exclusivamente via SEDEX ou entregues presencialmente na Secretaria da COREME, até a data prevista no cronograma, para o seguinte endereço:

COREME – Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande

Rua General Osório, nº 625 – Centro

CEP 96200-400 – Rio Grande/RS

Não será permitida complementação documental após o prazo estabelecido.

5.5.3 ENTREVISTA

- o comparecimento é obrigatório, presencial e eliminatório
- o cronograma com data, horário e local das entrevistas será divulgado a partir de 20/12/2026;
- é responsabilidade do candidato acompanhar a publicação oficial;
- não haverá remarcação ou alteração de horário.

5.6 NOTA FINAL

A nota final do candidato será calculada da seguinte forma:

$$NF=N1+N2$$

em que:

- NF = Nota Final;
- N1 = Nota obtida na Prova AMRIGS;
- N2 = Nota obtida na Segunda Fase.

5.7 BONIFICAÇÃO

Terá direito à pontuação adicional de 10% (dez por cento) sobre a nota da prova objetiva o candidato que comprovar a conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, em programa credenciado pela CNRM, nos termos da legislação vigente.

5.7.1

A solicitação da bonificação deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante apresentação da documentação comprobatória.

5.7.2

A bonificação não é cumulativa, sendo limitado o acréscimo máximo de 10% (dez por cento).

5.7.3

A pontuação adicional será aplicada exclusivamente sobre a nota obtida na prova objetiva da primeira fase, antes do cálculo da nota final.

6. RESULTADOS

6.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado na data prevista no cronograma, exclusivamente no sítio eletrônico oficial da Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande: <https://santacasarg.org.br/ensino-e-pesquisa/>

6.2 O resultado preliminar conterá a classificação dos candidatos por Programa de Residência Médica, observada a nota final obtida, calculada conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.3 O resultado final será publicado após a análise e o julgamento dos recursos interpostos, passando a constituir a classificação definitiva do processo seletivo.

6.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar a lista no site oficial

7. RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente ao endereço eletrônico da COREME:

coreme@santacasarg.org

no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.3 O recurso deverá conter:

I – Identificação do candidato;

II – Programa de Residência Médica pretendido;

III – fundamentação clara e objetiva;

IV – Documentação comprobatória, quando cabível.

7.4 Não serão conhecidos recursos:

- apresentados fora do prazo;
- enviados por meio diverso do previsto neste edital;
- sem fundamentação;

- contendo linguagem ofensiva.

7.5 A decisão da Comissão do Processo Seletivo será definitiva na esfera administrativa.

8. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

- Ocorrendo empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I – Maior nota obtida na Prova Objetiva (AMRIGS);
- II – Maior nota obtida na Segunda Fase;
- III – maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- IV – Maior tempo de formação

9. DA RESERVA DE VAGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR

O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas que for incorporado às Forças Armadas em período coincidente com o início do Programa de Residência Médica terá assegurada a reserva da vaga para o ano subsequente, nos termos da Resolução CNRM nº 01/2005 e demais normas vigentes.

Para usufruir desse direito, o candidato deverá apresentar documento oficial que comprove sua incorporação.

A documentação poderá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.

O candidato deverá confirmar formalmente o interesse na manutenção da reserva da vaga até a data estabelecida pela COREME.

O não cumprimento dos prazos implicará perda do direito à reserva.

10. DA MATRICULA

A matrícula dos candidatos classificados será realizada nas datas previstas no cronograma deste edital.

O candidato deverá comparecer à Secretaria da COREME da Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, no horário informado no cronograma, munido da documentação exigida.

A matrícula poderá ser realizada por procurador constituído mediante procuração com firma reconhecida.

10.1 Documentação obrigatória

O candidato deverá apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) (caso o mesmo não possua tem o prazo de 10 dias para apresentar o mesmo).
- Documento de identidade;
- CPF;

- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino)
- Apólice de Seguro de Vida vigente;
- Cartão de vacinação atualizado;
- Termo de Compromisso fornecido pela COREME;
- Comprovante de inscrição no INSS (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>)
- Comprovante de residência atualizado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certidão de casamento, união estável ou nascimento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando houver;
- Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- Declaração de conclusão do curso, caso ainda não possua diploma;
- Fotografia recente 3x4.

Caso o candidato ainda não possua inscrição definitiva no CRM-RS, será concedido prazo conforme permitido pela legislação vigente.

O candidato que deixar de apresentar qualquer documento obrigatório dentro do prazo perderá o direito à matrícula.

10.2 Da Estrutura Habitacional

Este Programa de Residência Médica observa o disposto no art. 1º, § 5º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, regulamentado pelo art. 7º do Decreto nº 12.681, de 20 de outubro de 2025, no que se refere à disponibilização de estrutura habitacional aos médicos residentes.

O interesse na utilização da estrutura habitacional deverá ser manifestado pelo candidato no ato da matrícula, observadas as condições e os critérios estabelecidos pela instituição.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE

As vagas remanescentes serão preenchidas mediante convocação dos candidatos classificados em lista de espera, observada rigorosamente a ordem de classificação.

A convocação será publicada no site eletrônico oficial da instituição: <https://santacasarg.org.br/ensino-e-pesquisa/>

O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pela COREME.

O não comparecimento ou a não realização da matrícula no prazo implicará renúncia à vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente.

12. INICIO DOS PROGRAMAS

Os Programas de Residência Médica terão início na data prevista no cronograma oficial do processo seletivo.



A presença dos residentes convocados na atividade de integração institucional é obrigatória.

Informações complementares referentes ao horário e ao local serão divulgadas pela COREME.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação integral das normas constantes deste edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica (COREME), observadas a legislação vigente e as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

O presente Processo Seletivo terá validade exclusivamente para ingresso nos Programas de Residência Médica com início no ano de 2027.

Dr. Filipe Geannichini
Coordenador da COREME

SEGUNDA FASE – ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR - PSQUIATRIA

A segunda fase do processo seletivo para o Programa de Residência Médica em Psiquiatria será composta por:

- **Entrevista** – até 5,0 pontos
- **Análise curricular** – até 5,0 pontos

Pontuação máxima da fase: **10,0 pontos**

O comparecimento é **obrigatório, presencial e eliminatório**

O candidato que não comparecer na data, horário e local previamente divulgados será automaticamente **desclassificado do processo seletivo**.

Não serão aceitas justificativas para ausência, tampouco remarcação da entrevista, independentemente do motivo alegado.

O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **15 minutos**, munido de documento oficial com foto.

ANÁLISE CURRICULAR PSQUIATRIA – até 5,0 pontos

ANEXO I

CRITERIOS	PONTUAÇÃO
Desempenho Acadêmico 1 ponto para Conceito A (> 8,5); 0,5 ponto para Conceito B (8,5 - 7,0); 0,1 ponto para Conceito C (<7,0).	até 1,0 ponto
Estágios • Estágios extracurriculares: 0,1 ponto por cada até máximo de 1 ponto (mínimo de 80 horas).	Até 1,0 ponto
Monitoria Monitorias e Bolsas: 0,25 ponto por cada semestre até máximo de 1 ponto.	até 1,0 ponto
Trabalhos Científicos publicados / apresentados: 0,1 ponto por publicação nacional, 0,2 ponto por publicação internacional, até máximo de 1 ponto.	até 1,0 ponto

Domínio Inglês: Avaliar de 0-1 ponto.
0 ponto sem domínio; 0,5 parcial; 1 ponto domínio total

até 1,0 ponto

ENTREVISTA / ARGUIÇÃO ORAL – até 5,0 pontos

Arguição Oral: avaliação de 0 a 5,0 pontos.

E abaixo:

Pontuação máxima da segunda fase: 10,0 pontos, sendo:

- Análise curricular: até 5,0 pontos;
- Entrevista: até 5,0 pontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A pontuação máxima segunda etapa será de **10,0 pontos**
- Não será permitida complementação de documentos após o envio
- Documentos ilegíveis ou sem comprovação não serão considerados
- A avaliação da entrevista não será passível de recurso quanto ao mérito, sendo admitida apenas revisão por erro material

ANEXO II – CLÍNICA MÉDICA

A análise curricular terá valor máximo de **10 (dez) pontos**.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Desempenho Acadêmico - Média $\geq 9,0 \rightarrow 3,0$ – Conceito A - Média $8,0 - 8,9 \rightarrow 2,0$ Conceito B - Média $7,0 - 7,9 \rightarrow 1,0$ Conceito C - Média $< 7,0 \rightarrow 0,5$ Comprovação: histórico escolar	até 3,0 pontos
Estágios Extracurriculares $\geq 100h \rightarrow 2,0$ $50-99h \rightarrow 1,0$ $20-49h \rightarrow 0,5$ Apenas com supervisão médica e declaração oficial	até 2,0 pontos
Produção Científica Artigo publicado $\rightarrow 1,0$ (máx. 2) Resumo em congresso $\rightarrow 0,5$ (máx. 2)	até 2,0 pontos
Monitoria ≥ 1 ano $\rightarrow 1,5$ < 1 ano $\rightarrow 1,0$	até 1,5 ponto
Eventos Científicos $\geq 20h \rightarrow 0,5$ (máx. 2 eventos)	até 1,0 ponto
Atividades Complementares Liga acadêmica ≥ 1 ano $\rightarrow 0,5$	até 0,5 ponto

- A pontuação máxima é de 10 pontos
- Não será permitido o envio de documentação complementar, após o prazo estipulado
- Documentos ilegíveis ou sem comprovação, não serão validados

ANEXO III – CIRURGIA GERAL

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Desempenho Acadêmico conforme histórico escolar oficial: - Média geral $\geq 9,0 \rightarrow 2,0$ pontos - Média entre 8,0 e 8,9 $\rightarrow 1,5$ ponto - Média entre 7,0 e 7,9 $\rightarrow 1,0$ ponto - Média $< 7,0 \rightarrow 0,5$ ponto	até 2,0 pontos
Produção Científica - Artigo publicado em revista indexada $\rightarrow 1,0$ ponto - Artigo aceito $\rightarrow 0,7$ ponto - Resumo em anais $\rightarrow 0,3$ ponto - Apresentação (oral/pôster) $\rightarrow 0,3$ ponto Limitado a 2,0 pontos	até 2,0 pontos
Monitoria ≥ 6 meses $\rightarrow 0,5$ ponto ≥ 12 meses $\rightarrow 1,0$ ponto	até 1,0 ponto
Participação em Eventos Ouvinte $\rightarrow 0,1$ ponto Apresentação $\rightarrow 0,3$ ponto Comissão organizadora $\rightarrow 0,5$ ponto	até 1,0 ponto
Outras Atividades Liga acadêmica (≥ 6 meses) $\rightarrow 0,3$ ponto Extensão $\rightarrow 0,3$ ponto Curso ($\geq 20h$) $\rightarrow 0,1$ ponto Projetos institucionais $\rightarrow 0,5$ ponto	até 1,0 ponto
Estágios Extracurriculares 0,5 ponto por estágio com carga mínima de 60 horas 1,0 ponto por estágio com carga mínima de 120 horas	até 2,0 pontos
Estágios Curriculares Obrigatórios (Internato) Internato em cirurgia geral $\rightarrow 0,5$ ponto Internato em subespecialidades cirúrgicas $\rightarrow 0,25$ ponto por área	até 1,0 ponto

ANEXO IV – MEDICINA INTENSIVA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Residência Médica/Pós-graduação: 0,6 ponto por residência médica concluída ou pós-graduação, conforme documentação apresentada.	0,6 ponto
Estágios extracurriculares/Ligas: 0,5 ponto por liga, até o máximo de 2 pontos (mínimo de 40 horas).	Até 2 pontos
Experiência Profissional em Medicina: 0,4 ponto por ano de trabalho, até o máximo de 2 pontos.	até 2 pontos
Monitorias e Bolsas: 0,5 ponto por programa semestral, até o máximo de 2 pontos.	até 2 pontos
Trabalhos Científicos (Primeiro ou segundo autor): 0,2 ponto por publicação nacional e 0,4 ponto por publicação internacional, até o máximo de 1 ponto.	Até 1 ponto
Cursos na área de intensivíssimo ou emergência: com carga horária mínima de 8 horas: 0,2 ponto por curso, até o máximo de 1 ponto.	Até 1 ponto
Domínio Inglês: Avaliação de 0 a 0,6 ponto.	Até 0,6
Eventos na área de Medicina Intensiva ou Emergência: 0,2 ponto por evento, até o máximo de 0,8 ponto.	até 0,8 ponto

Disposições Gerais:

- A pontuação máxima total será de **10,0 pontos**, respeitando o limite de cada item
- Não haverá acúmulo acima do teto por categoria
- Todas as atividades devem ser comprovadas por documentação oficial
- Documentos ilegíveis, incompletos ou sem carga horária não serão pontuados
- Somente deverão ser enviados comprovantes que atendam aos requisitos para pontuação previstos neste Anexo.
- Os comprovantes deverão ser encaminhados em **arquivo único**, obedecendo à ordem dos itens constantes nesta tabela.
- Não deverão ser enviados comprovantes em duplicidade. Caso isso ocorra, a pontuação correspondente aos documentos duplicados não será considerada.
- A banca avaliadora será composta por, no mínimo, dois membros designados pela COREME, dentre preceptores e/ou médicos vinculados ao Programa de Residência Médica



TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, CRM/_____ aprovado no Processo Seletivo para Residência Médica com ingresso em 2027 na Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, assumirei as atividades do Programa de Residência Médica na especialidade de _____ no dia 01/03/2027 às 08:00h.

Rio Grande/ RS _____ de _____ de 202_____.

Assinatura do candidato



TERMO DE DESISTÊNCIA

A Coordenação da COREME da ACSCRG

Prezados,

Pelo presente, eu _____ CPF _____ venho comunicar que não há interesse de minha parte em ocupar a vaga para a qual fui aprovado(a), no Programa de Residência Médica em _____ na Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande. Obtida através do Processo Seletivo para Residentes para ingresso em 2027.

Rio Grande/RS _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Candidato

